C. P. L. Fl. 29

JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Com base no Art. *74, inciso III, "c"* da *Lei 14.133/2021*, solicitamos a V. Exa, o reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação direta da Empresa Project Ambiental Consultoria e Treinamento Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 43.407.925/0001-64-, estabelecida na Rua Coronel Cesar nº 1230, Sala 01, Bairro Morda do Sol – Teresina-PI, Cep: 64.056-475.

O legislador, prevendo as eventuais contratações existentes na administração pública, deixou claro no Art. 74, Inciso III, "c" da Lei 14.133/2021, a prerrogativa da administração pública em poder utilizar este dispositivo legal para realizar as contratações necessárias. Desta forma, ficou estabelecido que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para serviços de publicação e divulgação.

Desta forma, e sabendo que existe dotação orçamentária/2026, para dar suporte a referida despesa, e tendo em vista que o preço é compatível com os praticados no mercado, entendemos que a Empresa acima citada possui todos os requisitos legais e técnicos para cumprir o trabalho junto a Prefeitura Municipal de Júlio Borges, opinamos pela contratação deste, em conformidade com o art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

Júlio Borges, 24 de agosto de 2026

Karlean Rocha do Nascimento
Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

Lidia Rocha da Silva
Lidia Rocha da Silva
Membro da Comissão de Contratação